ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2171 /2016

EM 15 / 06 / 16

ATA	
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

Cria § 1º - A no Art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977

Art. 1º - Cria § 1º - A no Art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 57 – (...)

§ 1º - (...)

§ 1º - A – Não estando presentes número de Vereadores suficiente para a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente convocará Sessão Ordinária Compensatória para votação da matéria constante na Ordem do Dia que deixou de ser apreciada. Persistindo a falta de número aplicar-se-á a Lei.

§ 2º - (...)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2171/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Giovani Morelle

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de 06 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de junho de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de junho de 2016

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PSDB _____ Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande 15 de junho de 2016.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03
DE 16 DE JUNHO DE 2016

CRIA §1º-A NO ART. 57 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 03/77, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Cria §1º-A no art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 57 – (...)

§1º - (...)

§1º - A – Não estando presentes número de Vereadores suficiente para a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente convocará Sessão Ordinária Compensatória para votação da matéria constante na Ordem do Dia que deixou de ser apreciada. Persistindo a falta de número aplicar-se-á a Lei.

§2º - (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03
DE 16 DE JUNHO DE 2016

CRIA §1º-A NO ART. 57 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 03/77, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Cria §1º-A no art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 57 – (...)

§1º - (...)

§1º - A – Não estando presentes número de Vereadores suficiente para a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente convocará Sessão Ordinária Compensatória para votação da matéria constante na Ordem do Dia que deixou de ser apreciada. Persistindo a falta de número aplicar-se-á a Lei.

§2º - (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03
DE 16 DE JUNHO DE 2016

CRIA §1º-A NO ART. 57 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 03/77, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Cria §1º-A no art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 57 – (...)

§1º - (...)

§1º - A – Não estando presentes número de Vereadores suficiente para a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente convocará Sessão Ordinária Compensatória para votação da matéria constante na Ordem do Dia que deixou de ser apreciada. Persistindo a falta de número aplicar-se-á a Lei.

§2º - (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ATA Nº 9608

PROCESSO N 2171/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenç.
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOEL DE ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	13		

DATA: 15/6/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO